



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

DISPENSA Eletrônica Nº 08/2025 (Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021)

CONTRATO Nº XXX/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAURILÂNDIA/MS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE ANAUERILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUERILÂNDIA - MS**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.727/0001-95, com sede à Rua Anaurilissia, nº 1248, Centro, CEP nº 79.770-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____ – Bairro _____, em _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica nº 08/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. Dispensa de licitação para aquisição de itens de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Município de Anaurilândia/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Segue detalhamento do objeto:



Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACUCAR CRISTAL PACOTE 5KG - CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR TERMOSSOLDADO. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	135		
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML - PH ENTRE 6 E 9.5. EMBALAGEM PLÁSTICA, GARRAFA PET, KIT COM 12 UNIDADES.	Unidade	37		
3	ALHO EM CABEÇA - FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA.	kg	10		
4	ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I (PCTE 5 KG) - LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%, UMIDADE MÁXIMA DE 14 %. SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO À GRÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR E NEM ESCOLHER PARA SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICOS). ISENTO DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR COM AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INTACTAS, ISENTO DE FURROS.	Unidade	20		
5	BANANA NANICA - DE VEZ, FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	kg	20		
6	BATATA INGLESA LAVADA - LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECANISMOS ORIUNDOS DO MANUSEIO/TRANSPORTE.	kg	20		
7	BISCOITO ÁGUA E SAL 345G - VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	343		
8	BISCOITO DE MAISENA 350G - VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/M. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	175		
9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE 800G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidade	30		
10	BOLO SIMPLES - DEVERÁ SER FEITO DE FARINHA DE TRIGO PODENDO SER DE LARANJA, MILHO, CENOURA MESCLADO COM ACHOCOLATADO, COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE; DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, APRESENTANDO PESO, DATA DE VALIDADE CONFORME DETERMINAÇÃO ANVISA. PRODUÇÃO PRÓPRIA.	kg	25		
11	BOMBOM RECHEADO 1KG - COBERTO COM DUPLA CAMADA DE CHOCOLATE. CONTENDO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA,	Unidade	10		



	MANTEIGA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. 21,5G CADA. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
12	CAFÉ TIPO TRADICIONAL EXTRAFORTE PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO, TORRADO E MOIDO. EMBALAGEM DE 500GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 03 MESES NA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR COM AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INTACTAS, ISENTOS DE FURROS.	Unidade	438		
13	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS - CAFÉ GOURMET EXPRESSO TORRADO EM GRÃOS UNIFORMES, CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICAS 100%, ISENTOS DE GRÃO PRETOS/VERDES/ARDIDOS E, PRETO/VERDES/FERMENTADOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, CATEGORIA SUPERIOR, TORRA MÉDIA CLARA, CARACTERÍSTICA SENSORIAL: BEBIDA FORTE, ENCORPADO, AROMÁTICO E CREMOSO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES; EMBALAGEM VALVULADA AROMÁTICA; PACOTE DE 1KG	Unidade	12		
14	CARNE BOVINA COSTELA MINDINHA - EM PEÇA INTEIRA, DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. DEVIDAMENTE ETIQUETADO COM PESO, DATA DE VALIDADE E DATA DE ENTREGA.	kg	15		
15	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - SEM OSSO, CORTADO TIPO BIFE COM 100 A 120 GRAMAS APROXIMADAMENTE, COM NO MÁXIMO 9% DE GORDURA, EXTRA-LIMPO, SEM APARAS, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES, PROVENIENTE DE GADO SADIO ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMO ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, SABOR E ODOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. DEVIDAMENTE ETIQUETADO COM PESO, DATA DE VALIDADE E DATA DE ENTREGA.	kg	20		
16	CARNE BOVINA MÚSCULO EM CUBO - A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. DEVIDAMENTE ETIQUETADO COM PESO, DATA DE VALIDADE E DATA DE ENTREGA.	kg	10		
17	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, MOÍDA - DIVIDIDO DE ACORDO COM O PESO, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. DEVIDAMENTE ETIQUETADO COM PESO, DATA DE VALIDADE E DATA DE ENTREGA.	kg	15		
18	CÉBOLA AMARELA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	kg	15		
19	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	kg	15		
20	CHÁ MATE 250G - FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	Unidade	261		



21	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO EM MANTA - POUCA GORDURA, CURADA, SECA, A BASE DE: CARNE BOVINA/SAL. SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES.	kg	10		
22	COLORAU 500G - PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ E URUCUM. CARACTERÍSTICA TÉCNICA: PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ E URUCUM. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, DE COLORAÇÃO ALARANJADA, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR. EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE.	un	5		
23	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - SEM TEMPERO, CONGELADO, VALIDADE DE 12 MESES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO.	kg	15		
24	CREME DE LEITE 200G - INGREDIENTES: CREME DE LEITE, SORO DE LEITE E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidade	10		
25	EXTRATO DE TOMATE 840G - INGREDIENTES: TOMATE, ACUCAR E SAL. EMBALAGEM EM LATA. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	20		
26	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG - TIPO 1, EM EMBALAGEM DE PAPEL OU POLIPROPILENO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	Unidade	8		
27	FEIJÃO CARIOCA (PCT DE 1 KG CADA) FEIJÃO TIPO 1 - DE PRIMEIRA QUALIDADE, NATURAL, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO À PORTARIA 161 DE 24/07/87 – M.A. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR COM AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INTACTAS, ISENTO DE FURROS.	Unidade	20		
28	FRANGO INTEIRO - SEM TEMPERO, CONGELADO, COM VALIDADE DE 12 MESES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	kg	20		
29	FUBÁ 1KG - FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS, PACOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	10		
30	LEITE CONDENSADO 395G - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, E LACTOSE. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	10		
31	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1L - CAIXA LONGA VIDA, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, ESTAMPADA DATA DE VENCIMENTO, ORIGINAL DE FÁBRICA. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	Unidade	15		
32	LINGUIÇA TOSCANA - DESCRIÇÃO: LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVIDAMENTE EMBALADA, COM DATA DE ENTREGA E VALIDADE..	kg	15		
33	MAÇA GALA - PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	kg	20		



34	MACARRÃO DE SEMOLA (TIPO ESPAGUETE 8) 500G - INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE.	Unidade	15		
35	MACARRÃO PARAFUSO, SEM OVOS, 500G - INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE.	Unidade	15		
36	MANDIOCA - CRUA, LIMPA E DESCASCADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONGELADA. SEGUINDO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	kg	10		
37	MARGARINA VEGETAL COM SAL 1KG - INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE, LEITELHO (SORO DE MANTEIGA) - ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTES URUCUM E CÚRCUMA, ANTIOXIDANTES EDTA E BHT E AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL). SEM ÓLEO VEGETAIS HIDROGENADOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	125		
38	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G - INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA, GRÃOS INTEIROS E MACIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, SACHÊ.	Unidade	10		
39	MORTADELA FATIADA - ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTE ATOXICA, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA EMBALAGEM. APARENCIA: PRÓPRIA, COR: ROSADA, ODOR: PRÓPRIO. TENDO COMO INGREDIENTES ELEMENTOS: CARNE SUINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE AVE, GORDURA SUINA, PELE DE AVE, AMIDO, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE, PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA DE SÓDIO, ACUCAR, ALHO, COENTRO, PIMENTA, EMULSIFICANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMAS NATURAIS, CONSERVADORES, REALCADOR DE SABORES, ANTIOXIDANTE E CORANTE. NÃO CONTER GLUTEN.	kg	20		
40	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML - EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	30		
41	PÃO FRANCÊS 50G - FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTegro. O PRODUTO DEVERÁ TER SIDO PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.	kg	475		
42	PREMUNTO FATIADO - MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUINO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E TRANSPARENTES, ATOXICA, PRAZO DE VALIDADE E DATA NA EMBALAGEM.	kg	25		
43	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁTICO E COAGULANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE	kg	25		
44	REFRIGERANTE DE LARANJA 2L - INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE FRUTA, ACIDULANTES, CONSERVADORES, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA SINTÉTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, GARRAFA.	Unidade	40		



	VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
45	REFRIGERANTE GUARANÁ 2L - INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE FRUTA, ACIDULANTES, CONSERVADORES, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA SINTÉTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, GARRAFA. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	40		
46	REPOLHO BRANCO - TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	kg	20		
47	SAL REFINADO 1KG - IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FABRICA. EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE.	Unidade	15		
48	SUCO DE FRUTA EM SABORES VARIADOS 1L - EMBALAGEM TETRA PACK. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	15		
49	SUCO NATURAL 900ML - 100% NATURAL, FEITO COM FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, PRESERVA TODAS AS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS, SEM ADIÇÃO DE CORANTE, CONSERVANTES OU AÇÚCAR. SABORES DE LARANJA, GOIABA OU UVA. EMBALAGEM PLÁSTICA, GARRAFA.	Unidade	45		
50	TOMATE RASTEIRO - DE ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM POLPA ÍNTEGRA E LIMPAS; SEM BROTO, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ÍSENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E ENFERMIDADES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES)	kg	20		
51	VINAGRE DE MAÇA 750ML - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, GARRAFA. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	10		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, se houver;
- 1.3.2.** O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.3.4.** A Autorização da Dispensa;
- 1.3.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 14/2025**, gerado pela **Dispensa Eletrônica nº 08/2025**, do



tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

2.2. O fundamento legal para a presente Dispensa Emergencial é o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

2.3.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE:

4.1. O valor global estimado deste Contrato corresponde à R\$ **XXX (xxxxxxxxxxxxx)**.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última



variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Cláusula Quarta em parcela única, em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. Constitui motivo para extinção do contrato o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o



contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, assegurando a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, conforme dispõe o inciso IV do § 2º, e § 3º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Demais condições referentes ao pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g)** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i)** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou



terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- h)** Manter as condições e habilitação, comprovando sempre que necessário:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- m)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso;
- o)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento



dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Aplica-se a presente contratação as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

11.2. A CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
- b) **Multa**:
 - I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.



IV. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

V. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

VI. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 10% a 10% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

11.3.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7.1. Fica garantido à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer de eventual sanção aplicada. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

11.7.2. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos



pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O presente CONTRATO poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea “e” da mesma Lei.

12.3. A extinção não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.5. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças:

(27) 01.002.04.123.0006.2007.339030 – Material de Consumo.

Secretaria de Saúde:

(119) 02.013.10.301.0015.2027.339030 – Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:



14.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

14.2. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anaurilândia – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Anaurilândia - MS, xx de xxx de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal
P/Contratante

P/Contratada

Alessandro Silva Krungel
Fiscal de Contrato
Portaria nº 052/2025

Testemunhas:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Nome:
R.G.:
C.P.F.: